



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 159/2001 de 01 de agosto de 2001

INTERESSADO: Ver. Elisabeth Stefanon; Ver. Mário Gabardo; Ver. Olmes Pertile

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "ALTERA A REDAÇÃO E ACRESCE PARÁGRAFOS AOS ARTIGOS 2º E 3º DA
LEI MUNICIPAL 2.774, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998."

PROJETO-DE-LEI nº 032/2001 de 01 de agosto de 2001

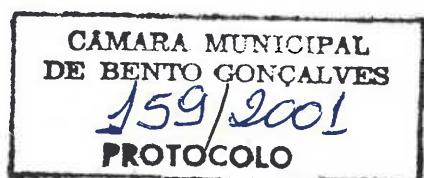
COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Obras, Serviços Públicos e Atividades
Privadas.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro



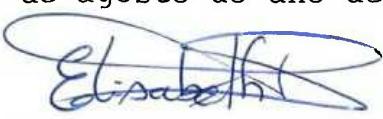
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR CLÓRIS PASQUALOTTO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA.

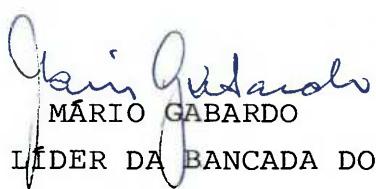
Senhor Presidente:

Os Vereadores do PMDB, **Elisabeth Luci Stefenon, Mário Gabardo e Olmes Pertile** vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência REQUERER, que após obedecidos os trâmites regimentais, seja encaminhado para apreciação e deliberação do Plenário desta Casa, o incluso Projeto de Lei que Altera a redação dos Art. 2º e 3º, e Adita o parágrafo 1º ao Art. 3º da Lei Municipal 2.774, de 28 de dezembro de 1998.

Nestes Termos,
Pedem Deferimento.

Sala das Sessões, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e um.


ELISABETH LUCI STEFENON
VICE-LÍDER DA BANCADA DO
PMDB


MÁRIO GABARDO
LÍDER DA BANCADA DO
PMDB


OLMES PERTILE
VEREADOR DO PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI Nº 032 , DE 1º DE AGOSTO DE 2001.

"ALTERA A REDAÇÃO E ACRESCE PARÁGRAFOS AOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL 2.774, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998 ".

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal Nº 2.774, de 28 de dezembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A propaganda publicitária será exibida no teto, nas portas laterais e no vidro da parte traseira dos veículos.

§ 1º - No teto será constituída de material resistente, fixada diretamente na carroceria ou através de suporte, não podendo exceder a 30 (trinta) cm acima da superfície superior externa ou ultrapassar os limites da largura e ou comprimento.

§ 2º - Nas portas laterais poderá ser afixada propaganda em forma de adesivo comum e ou adesivo vinilizado imantado.

§ 3º - Na parte traseira o material deverá apresentar transparência mínima de 50% de visibilidade de dentro para fora do veículo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Art. 2º - O Art. 3º da lei Municipal Nº 2.774, de 28 de dezembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Os planos que contém as mensagens publicitárias estarão voltadas para as laterais e traseiras do veículo de forma a não interferir com a identificação do táxi; os painéis poderão ser providos de focos luminosos, porém com intensidade inferior a das lanternas traseiras dos veículos.

§ 1º - É expressamente proibida a publicação de mensagens, que versem sobre propagandas ligadas ao tabagismo, bebidas alcoólicas destiladas e apelo sexual.

§ 2º - As disposições de que tratam os art. 2º e 3º deverão obedecer as resoluções determinadas pelo CONTRAN.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES**, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e um .

**DARCY POZZA
PREFEITO MUNICIPAL.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA.

Ao apresentar o inclusivo Projeto de Lei que altera a redação dos Art. 2º e 3º, e Adita o parágrafo 1º ao Art.3º da Lei Municipal 2.774, de 28 de dezembro de 1998, os vereadores do PMDB abaixo subscritos, estão atendendo uma reivindicação de alguns proprietários de automóveis de aluguel (táxi).

Conforme resolução Nº 73 de 19 de novembro de 1998, encaminhada pelo CONTRAN, nada impede a aposição de inscrições ou anúncios, painéis decorativos e pinturas não refletivas, também na parte traseira evidenciada dos veículos de aluguel (táxi), desde que obedeçam os critérios estabelecidos pela resolução, em referência.

E, tendo em vista que:

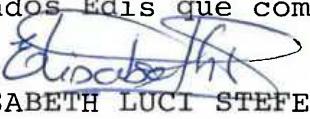
- é um Projeto de Lei que não fere o Código de Trânsito Brasileiro;

- busca a atualização na adoção de medidas destinadas a assegurar aos condutores de veículos de aluguel - (táxi), o direito legal de comunicação visível;

- amplia os espaços contemplados por Projetos de Lei já existentes;

- a exemplo de outros Municípios e Estados, cuja lei foi regulamentada, trouxeram resultados satisfatórios;

- os espaços, alugados por concessão, auxiliam os condutores de veículos nas despesas inerentes à manutenção do táxi, esperamos que o referido projeto seja aprovado pelos prezados Edis que compõe esta Casa de Leis.


ELISABETH LUCHI STEFENON
VICE-LÍDER DA BANCADA DO
PMDB.


OLMES PERTILE
VEREADOR DO PMDB


MÁRIO GABARDO
LÍDER DA BANCADA
DO PMDB.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER N° 122
Processo 159/2001

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 032, de 1º de agosto de 2001, que *Altera a redação e acresce parágrafos aos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.774, de 28 de dezembro de 1998.*

Esta Assessoria entende que por se tratar de matéria especializada, o processo deva ser remetido à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, para que o examine e, em 60 dias do recebimento, apresente seu parecer.

Não retornando no prazo, a Casa deliberará mediante a obtenção de subsídios de seus órgãos especializados e Comissões.

O parecer jurídico será proferido após o retorno da resposta ou do parecer supra referido.

Palácio 11 de Outubro, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e um.

Assessoria Jurídica:



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recsb. em 19/09/01
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

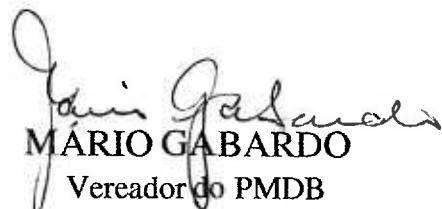
EMENDA SUPRESSIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 032, DE 1º DE AGOSTO DE 2001.

**Fica SUPRIMIDO o Art. 4º do Projeto de Lei
nº032, de 1º de agosto de 2001.**

Sala das Sessões , aos vinte e três dias do mês
de agosto de dois mil e um.


ELISABETH LUCI STEFANON
Vereador do PMDB


MÁRIO GABARDO
Vereador do PMDB


OLMES PERTILE
Vereador do PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

D E S P A C H O

De: Presidência da Câmara Municipal,
Para: Secretaria-Geral da Câmara.

Em conformidade com o Art. 99, do Regimento Interno desta Casa, determino o arquivamento dos seguintes processos:

- 1- **Processo nº107/96** Denomina e Estabelece os Limites do Bairro Barracão e dá outras providências.
- 2- **Processo nº176/99** - Altera a Redação do Quadro nº02(Recúos Mínimos) e Artigo 20, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 05, de 03 de Maio de 1996, que Institui o Plano Diretor Urbano.
- 3- **Processo nº212/99** - Proíbe a Instalação de Catraca Eletrônica no Transporte Coletivo Urbano do Município, que Elimine Postos de Trabalho de Cobrador.
- 4- **Processo nº318/99** - Confere o Título de Cidadão de Bento Gonçalves ao Senhor Ivo Siviero.
- 5- **Processo nº250/00** - Dispõe sobre a implantação das Terapias Naturistas na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves.
- 6- **Processo nº061/01** - Altera a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.481, de 22 de dezembro de 1987.
- 7- **Processo nº076/01** - Dispõe sobre a Reserva de Vagas nas Escolas Infantis do Município para Crianças Portadoras de Deficiência Física e Mental e dá outras providências.
- 8- **Processo nº095/01** - Autoriza o Município a abrir crédito Especial e a Firmar Convênio com o Diretório da Região dos Vinhedos.
- 9- **Processo nº102/01** - Cria o Conselho Municipal de Orçamento, no Âmbito do Legislativo e Dispõe sobre sua Composição, Funcionamento e Participação Popular.
- 10- **Processo nº105/01** - Estabelece a Instalação de Equipamento Eliminador de ar na Tubulação do Sistema de Abastecimento de Água e dá Outras Providências.
- 11- **Processo nº 109/01** – Autoriza o Município a conceder o uso de espaços públicos para implantação do Sistema de Informação, Educação e Monitoramento Fotoeletrônico do Trânsito.
- 12- **Processo nº117/01** - Dispõe Sobre a Utilização do Papel Clorado no Município de Bento Gonçalves.
- 13- **Processo nº123/01** - Regulamenta a Participação de Entidades Civis na Defesa do Meio Ambiente e nas Atividades de Fiscalização da Legislação de Proteção Ambiental no Município de Bento Gonçalves.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

14- Processo nº124/01 – Acresce Parágrafo ao Artigo 113 da lei Orgânica do Município de Bento Gonçalves;

15- Processo nº135/01 - Altera a Redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 932, de 17 de Setembro de 1979 e dá Outras Providências.

16- Processo nº139/01 - Altera a Redação da Letra “A”, do Artigo 11, da Resolução nº11, de 18 de Dezembro de 1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

17- Processo nº140/01 - Altera a Redação do Artigo 11, da Resolução nº 03/90-Lei Orgânica do Município de Bento Gonçalves.

18- Processo nº142/01 – Dispõe sobre a Instalação de Estação de Rádio-Base(ERBs) e Mini-Estação de Rádio-Base(Mini ERBs) de Telefonia Celular e dá Outras Providências.

19- Processo nº148/01 – Dispõe sobre a Utilização de Alimentos Ecológicos na Merenda Escolar nas Escolas Públicas do Município.

20- Processo nº149/01 – Adita a Lei Municipal nº 2.481,de 22 de Setembro de 1995, que Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá Outras Providências.

21- Processo nº150/01 – Dispõe Sobre a Criação de Linha de Transporte Coletivo “Circular-Saúde”.

22- Processo nº151/01 – Institui o Código de Meio Ambiente e Posturas do Município de Bento Gonçalves e dá Outras Providências.

23- Processo nº153/01 – Institui em Bento Gonçalves o Código Municipal de Limpeza Urbana e dá Outras Providências.

24- Processo nº157/01 – Dispõe sobre a Utilização de Programas de Computador no Município de Bento Gonçalves.

25- Processo nº15901 – Altera a Redação e Acresce Parágrafos aos Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.774, de 28 de Dezembro de 1998.

26- Processo nº164/01 – Fica Permitida a Fixação de Propaganda Comercial, Industrial e de Serviços nos Muros e/ou Cercas das Escolas Municipais.

27- Processo nº168/01 – Dispõe Sobre os Valores Gastos com a Produção e Veiculação de Peças Publicitárias da Administração Municipal.

28- Processo nº170/01 – Adita a Lei Municipal nº 2.819, de 30 de Junho de 1999, que Institui o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves-Fapsbento, Institui o Contribuição de Custeio e dá Outras Providências.

29- Processo nº183/01 – Altera Dispositivos da Lei Municipal nº2.852 de 31 de agosto de 1999.

30- Processo nº 190/01 – Dispõe sobre a Tramitação das Solicitações dos Vereadores ao Executivo Municipal.

31- Processo nº 192/01 – Revoga o Artigo 118-K da Lei Complementar nº 22, de 13 de Agosto de 1999, Decorrente da Lei Complementar nº 29, de 29 de Dezembro de 1999.

32- Processo nº 194/01 – Institui o Dia do Torcedor do Clube Esportivo Bento Gonçalves.

33- Processo nº 210/01 – Estabelece a Obrigatoriedade da Presença de Aviso, em Destaque, nos Rótulos de Quaisquer Produtos que Contenham Transgênicos em sua Composição.

34- Processo nº 211/01 – Autoriza o Município a Firmar Convênio com a Abepan.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

- 35- Processo nº 215/01** – Dispõe sobre o Aproveitamento de Alimentos não servidos próprios para o consumo Humano.
- 36- Processo nº 226/01** – Aprova Convênio Firmado entre o Serviço Social da Indústria-Sesi e a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves.
- 37- Processo nº 231/01** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Vale-Refeição aos Servidores da Municipalidade e dá outras Providências.
- 38- Processo nº 234/01** – Dispõe sobre a realização de Audiências Públicas na Câmara Municipal de Bento Gonçalves.
- 39- Processo nº 244/01** – Altera Redação da alínea “A” do artigo 11, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.
- 40- Processo nº 250/01** – Autoriza o Executivo Municipal a Implantar no Município Programa Ambiental de Segregação de Resíduos em parceria com as Associações de Bairros e Loteamentos e dá outras providências.
- 41- Processo nº 254/01** – Altera a Redação do anexo I das Leis Complementares nº 15/98 e nº 30/99.
- 42- Processo nº 258/01** – Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental, Cria Taxas e dá outras providências.
- 43- Processo nº 259/01** – Autoriza o Município a Cancelar Débitos Tributários e dá outras providências.

Bento Gonçalves, 31 de dezembro de 2001.

Clóris Pasqualotto
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**,
Presidente